

# NO SÉCULO XIX AS ÁREAS DUNARES DE AFIFE ESTAVAM PROTEGIDAS

por HORÁCIO FARIA \*

A defesa das áreas dunares da freguesia de Afife, de eventuais acções de degradação e a sua importância como património colectivo, não é o produto de uma sensibilização e reconhecimento recente da importância destes ecossistemas naturais.

Considerando que o ano em curso foi consagrado como o Ano Europeu do Ambiente, procuro com este breve apontamento relembrar e homenagear os Afifenses e a Câmara Municipal de 1863, que através dos documentos que vou transcrever, demonstraram uma grande sensibilidade para a defesa e protecção do meio ambiente.

## EXTRACTO DA ACTA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE VIANA DO CASTELO EM 17 DE JANEIRO DE 1863 <sup>1</sup>

«Deliberaram que se procedesse à escritura de aforamento dos areais e rocios próximos do mar, na freguesia de Afife, com todas as cláusulas e condições constantes na minuta que neste acto foi lida e aprovada.»

## ESCRITURA DE AFORAMENTO <sup>2</sup>

«Escritura de aforamento perpétuo que faz a Câmara Municipal desta cidade representada pelo seu Presidente ilustríssimo

\* Engenheiro do Ambiente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

<sup>1</sup> Acta da reunião da Câmara de 17 de Janeiro de 1863.

<sup>2</sup> A cópia da escritura de aforamento foi-me gentilmente cedida pelo Sr. António Lopes.

José Mendes Ribeiro, desta mesma aos Povos da Freguesia de Afife, deste julgado, representados pela Junta de Paróquia, da mesma Freguesia.

Saibam quantos esta virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1863 (mil oitocentos sessenta e três) ao dezassete de Janeiro, nesta cidade de Viana do Castelo, e no meu escritório, aqui compareceram presentes, sendo duma parte como primeiro outorgante o ilustríssimo José Mendes Ribeiro na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, desta cidade, e nela residente, e da outra como segundo outorgante, o presidente, e mais membros da Junta da Paróquia, da freguesia de Afife, deste julgado, reverendo Fernando dos Santos Enes e Silva, Serafim Afonso Moreira e António Enes Ramos Bezerra, todos residentes na mesma Freguesia, Pessoas de mim Tabelião e por mim reconhecidas e testemunhas presentes no fim nomeadas e de que dou fé. E pelo primeiro outorgante ilustríssimo José Mendes Ribeiro, foi dito: que os segundos outorgantes em seu nome e dos moradores da sua freguesia reclamaram perante a Câmara Municipal, para aforarem os rocios junto às praias do mar, nos limites da sua freguesia, na forma da petição que apresentaram e havendo-se procedido às averiguações e mais deligências necessárias, foi atendida a sua pretensão pelos documentos do Teor seguinte: Petição=ilustríssimos senhores Presidente e membros da Câmara Municipal.

Os moradores da Freguesia de Afife deste concelho abaixo assinados, havendo chegado ao seu conhecimento de que tinha aparecido um requerimento pedindo a ocupação dos rocios juntos às Praias do mar por baixo da veiga da Folgosa e ainda para além do rio vem muito respeitosa e declaro que semelhante pretensão não pode ser atendida, e reclamar contra esta ocupação pelos seguintes fundamentos. Um pequeno espaço do terreno comprido e estreito que se mete de permeio entre as terras de cultura e as águas do mar nos limites da sua freguesia e pela maior parte do posto de dunas e medos de areia, é um dos melhores logradouros públicos dos moradores para diferentes usos e aplicações formado à custa dos trabalhos anuais dos mesmos moradores, e conservado com a plantação de fenos e outras ervagens e até para esta conservação se acha estabelecida uma postura que se cumpre e exocuta, e tanto bastava para não poderem ser objecto de ocupação particular. Além disto e sobretudo nas praias colhem e apanham os moradores os sargaços que o mar arroja, e com que são adubadas as terras de cultura e naqueles rocios e mais próximo do rio se estendem e se secam naqueles contornos os linhos que se enlagam no mesmo rio e com este poderoso auxílio seria aniquilada a cultura das terras lavradas. Os mesmos rocios são aproveitados não só para

pastos dos gados e muito mais apreciáveis pela proximidade e facilidade com que os animais saem do trabalho para o pasto e até de alguns campados mais férteis se extraem alguns rendimentos para occorrer a despesas Paroquiais conforme os antigos usos da Paróquia.

Os supplicantes tanto de suas casas como dos campos onde andam trabalhando vigiam e olham para o mar, e por qualquer sitio pelo caminho mais curto sem obstáculo para os sargaços e para um grande número de pesqueiros ou camboas particulares e para outros muitos usos. Do mar extraem os supplicantes os maiores e melhores recursos para sua subsistência, e cultura de suas terras, e não lhes pode ser tolhido ou por qualquer embaraçado aquele logradouro que lhes é absolutamente indispensável e que não pode deixar de continuar a ficar patente e aberto para todos os usos públicos a que é destinado.

Para de uma vez procuram acautelár qualquer pretensão que por uma surpresa ou com verdade calada, e informação falsa se possa obter para maior e melhor garantia de seus direitos tem os supplicantes de comum accordo projectado tomar de aforamento à Câmara aqueles rocios nos limites da sua freguesia, sujeitando-se a pagar um módico foro com expressa declaração de ficarem patentes e abertos, e para os mesmos usos públicos a que são destinados. Confiados os supplicantes de que a sua pretensão é justa e que o seu projecto mereceu a aprovação, supplicam e pedem a vossas senhorias se dignem atender ao exposto e apressar este projecto em deliberação o receberá mercê. Reitor Fernando dos Santos Enes e Silva, Presidente da Junta, membros Serafim Afonso Moreira, António Enes Ramos o Regedor Constantino Gonçalves Lages — David Fernandes d'Andrade — Domingos Alves Pereira Júnior — Manuel Alves Ferreira — João Ramos Paz — Rafael Lourenço Manso — Victorino Martins — Agostinho Gonçalves — João Manuel Gonçalves — José Rodrigues do Galinheiro — João Baptista Pereira — Porfírio Gonçalves do Cabecinho — Dr. Fortunato António da Cruz — Matias Alves Moreira — Domingos Alves do Poço — Braz Martins Rua — Manuel Martins Vieira — Manuel Joaquim Fernandes Enes — Francisco Rodrigues Coteló — António Ramos — Domingos Afonso Morais — Manuel Gomes Martins — António Manuel Meira — João Rodrigues de Oliveira — Xiato Gomes Moreira — António Alves Moreira — Manuel de Jesus — Manuel Joaquim Alves Meira — Fortunato Enes do Vale — Joaquim Alves Bandeira — Manuel Rodrigues Pereira — Domingos d'Azevedo — Dr. João Rodrigues Cruz — João Enes Ramos Fontaínha — João Martins Ribeiro — António Fernandes Mirandeiro — José Martins Pinheiro — António Alves Bezerra — Francisco Fernandes Gomes — Duarte Rodrigues Silva — José Alves do Poço Junior — Casimiro Ramos

— Manuel Alves do Poço — Francisco Gonçalves Bretão — Matias Alves Bezerra do Rio — Agostinho José Rodrigues Simões — José Alves Moreira do Cruzeiro — Domingos de Mesquita — Camilo Alves — José Alves do Poço — António Fernandes Bezerra — Albino Fernandes Mirandeiro — António Afonso Lomba — Manuel Martins Pinheiro — José Rodrigues Pinto — Anselmo Rodrigues Martins — Cristino Pinto Moreira — António Alves Nogueira — Domingos Alves Ferreira — José Alves Ramos Clara — António Alves Bezerra — Francisco Coelho e Silva — António Moreira — Francisco Pinto Meira — José Afonso Moreira — João de Sá Caldas — Domingos Martins Salgueiro — Joaquim Afonso Lomba — João Rodrigues — Dario Fernandes Ramos — João Afonso Lomba — José Gonçalves Ribeiro — António Enes do Vale — Francisco Dias Costa — Joaquim Rodrigues de Sousa — Manuel José Alves Moreira.

— DESPACHO —

Proceda-se à vistoria fazendo-se as necessárias participações e avisos, Viana em Câmara doze de Julho de mil oitocentos e sessenta e dois. J. M. Ribeiro — (Lobão) — Cunha — Barros — *VISTORIA* — Aos vinte e dois de Julho de mil oitocentos e sessenta e dois, nesta freguesia de Afife e sitio da capela de Santo António onde se acharam reunidos o Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo e moradores no fim assinados a fim de se proceder à vistoria e confrontação dos rocios e praias junto ao mar nos limites desta freguesia que os moradores da mesma pretendem aforar. Pelo dito Presidente foi deferido o apuramento aos louvados neste acto nomeados, Joaquim Pinto Moreira e António Alves Moreira, desta mesma freguesia sub-cargo do qual lhes encarregou, que procedessem à medição e confrontação dos indicados rocios e recebido por eles o dito juramento assim acoitaram — Feita a determinada medição e confrontação declararam eles louvados, que tinham medido e confrontado um espaço de terreno entre a borda do mar e as veigas ou terrenos de cultura que se compõem de medos d'areia, com fenos plantados e outras ervagens e alguns campados pelo nascente e areal pelo poente correndo de norte a sul e tem de comprido principiando a medição pelo lado do Norte onde se acha colocada a parede chamada a da Veiga — que é por baixo das bouças chamadas do Pinço e chega até à camboa chamada da Ladeira, principiando a medição nessa parede e caminhando para o Sul até ao rio de Afife (chamado também rio de Sendios) tem de comprimento mil seiscentos vinte e três metros e de largo quarenta e quatro metros sendo uma terça parte desta super-



*Cordão dunar a norte do rio de Afife.*



*Cordão dumar a sul do rio de Afife.*

fície composta de medos de areia com fenos e ervagens e alguns campados e no restante é areal estéril, confronta do nascente com as propriedades de diversos donos situadas nas veigas de Cartomil — Sainhas — Folgoza — Olho Marinho — (Cangosas) e Campos e do poente com a borda do mar e pesqueiros ou camboas de diferentes donos. Todo este espaço é atravessado de caminhos e servidões e da ocupação dos moradores para diversos usos. Outro espaço com superfície de terreno para o sul do rio que também corre de Norte a sul e principiando a medição no rio e caminhando para sul até ao extremo que confina com os limites de freguesia de Carreço no sitio onde chamam a Cancela de sub rio tem de comprido novecentos sessenta e três metros e de largo pelo norte sessenta e dois metros e pelo lado sul oitenta e oito metros; parte do nascente com bouças de mato a que chamam (Madeiro) e Campos de Fontarnoz e outros sitios, e do poente com a borda do mar. Esta superfície contém aproximadamente três quartas partes do areal esteril e uma quarta parte contem campados e ervagens. Disseram eles mais louvados que sendo o emprasamento feito com a condição de ficarem todos os terrenos e espaços livres e desembaraçados e abertos para todos os usos públicos como actualmente se acha não prejudica pessoa alguma e assinaram. António Alves Moreira — Joaquim Pinto Moreira = E por esta acima se houve por concluído o presente auto que vai competentemente assinado e eu Joaquim António Pereira de Araújo amanuense da Câmara, que no impedimento do escrivão o escrevi — José Mendes Ribeiro — Bento de Lobão Morais — Castro Sarmento — Carlos José da Cunha — José de Barros Lima de Azevedo do Rego Barreto — verba do selo — número novecentos noventa e nove. Pagou de selo oitenta reis — Viana do Castelo dezassete de Janeiro de mil oitocentos sessenta e três — Silva Rosa — Felgueiras = *Despacho* — Os louvados António Alves Moreira e Joaquim Pinto Moreira procederam à louvação do terreno e arbitramento do foro afixando-se em seguida os competentes editais para o aforamento. Viana em Câmara trinta de Agosto de mil oitocentos e sessenta e dois. J. M. Ribeiro — Lobão — Barros — Castro — Sotto Maior — Cunha — Louvação e arbitramento de foro = nós os louvados abaixo assinados em cumprimento do respeitável despacho da Câmara que ordena se proceda à louvação dos terrenos e rocios que pretendem aforar os moradores da freguesia de Afife — declaramos que tendo visto e examinado os terrenos já medidos designados e confrontados no auto de exame e vistoria a que se procedeu em vinte e seis de Junho passado e atendendo a que o mesmo terreno em três quartas partes é composto de areal estéril que nada pode produzir apenas uma quarta parte é que é situada em melhor terreno e pode-se aproveitar para pastos de animais, ava-

liam todo o referido terreno na quantia de duzentos mil reis, atendendo porém às condições de emprasamento de que o terreno ha-de ficar patente, livre e desembaraçado para todos os usos públicos dos moradores, nenhum outro rendimento ou utilidade pode prestar, senão a garantia desses usos e por isso arbitramos o foro anual na quantia de quatrocentos reis em dinheiro por cada ano. Deste modo em virtude do juramento que prestamos temos dado as nossas determinações que assinamos. Afife e primeiro de Setembro de mil oitocentos sessenta e dois. António Alves Moreira — Joaquim Pinto Moreira — verba de selo número mil — Pagou de selo quarenta reis Viana do Castelo dezassete de Janeiro de mil oitocentos sessenta e três — Silva Rosa — Felgueiras = Despacho = Em vistas das disposições do parágrafo décimo do Alvará de vinte e sete de Novembro de mil oitocentos e quatro proceda-se à escritura de aforamento com as formalidades legais, sem dependência de praça, obrigando-se a Junta de Paróquia ao pagamento do foro arbitrado. Viana em Câmara treze de Dezembro de mil oitocentos sessenta e dois J. M. Ribeiro — Lobão — Cunha — Barros — e nada mais se continha nos ditos documentos que ficam copiados os quais tornei a entregar ao apresentante o Presidente da Câmara, que os recebeu e guardou de que dou fé. Em consequência do que pelo dito Presidente foi dito, que pela presente escritura e na melhor forma e via de Direito, aforam, emprasam, e dão de aforamento os declarados rocios aos segundos outorgantes Presidente e membros da Junta de Paróquia da freguesia de Afife, como representantes dos moradores da mesma com as declarações, clausulas e condições seguintes: — Que este aforamento compreendia o terreno ou espaço de terreno designados no auto da medição e vistoria que fica transcrito e era de natureza perpetuo para os segundos outorgantes, e sucessores na representação dos moradores da freguesia de Afife que o declarado terreno ficará patente e aberto para todos os usos e logradouros públicos dos moradores a que era destinado, ficando proibida qualquer occupação particular contrária aos mesmos usos dos moradores em comum. Que os segundos outorgantes e sucessores que após eles vierem, ficavam obrigados a pagar o foro anual de quatrocentos reis em dinheiro que será entregue anualmente nos cofres da Câmara Municipal sem quebra nem diminuição alguma e por inteiro sem que haja necessidade de havê-lo de propôr alguma em particular, mas sim inteiramente da Junta de Paróquia que ora há e das Juntas de Paróquia que lhes sucederem. E pelos segundos outorgantes em nome dos moradores que representavam, foi dito, que aceitavam este aforamento com todas as causulas e condições que ficavam estipuladas que se obrigavam a cumprir. Um e outros assim disseram outorgaram e acei-

taram e eu tabelião a estipulei e aceitei em nome das partes presentes e ausentes que pertencem pagar — vão assinar todos os outorgantes com as testemunhas presentes Manuel José da Silva e José Fernandes de Carvalho, solteiros, escreventes, e desta cidade lida por mim João Tomaz Ronca Brandão, Tabelião a escrevi e assino em público.

Seguem-se as assinaturas.»

#### EXTRACTO DO CÓDIGO DE POSTURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO<sup>3</sup>

«Art.º 535.º — Todos os moradores da freguesia de Afife, Anha e Darque concorrerão nos dias destinados pela respectiva junta de paróquia aos trabalhos necessários para a sementeira e plantação de fenos e ervagens nos areais contíguos às praias do mar, nos limites da sua freguesia, a fim de se evitar por este modo a afluência das areias nas terras cultivadas, sob pena de 500 réis de multa a cada contraventor.»

Passados praticamente 125 anos após a elaboração e promulgação destas medidas de defesa e salvaguarda dos interesses ambientais referidos, verificamos que os Afifenses e a Câmara Municipal de então, possuíam uma profunda consciência no que concerne à defesa e protecção do meio ambiente e áreas dominiiais.

Embora entre a publicação da Carta Europeia do Litoral e os documentos transcritos, tenham decorrido algumas dezenas de anos, verifica-se que o espírito das medidas incrementadas no século passado, relativamente aos areais e rocios de Afife, são ainda actuais.

Podemos também concluir que Afife, no século XIX, possuía instrumentos de gestão e ordenamento do litoral mais eficientes e expeditos do que os actualmente em vigor. Nestas circunstâncias é urgente a reformulação da legislação e a incrementação de instrumentos de gestão e ordenamento do litoral de forma a evitar-se a degradação e perda definitiva destes interesses ambientais que nos foram legados pelos nossos antepassados.

---

<sup>3</sup> «Código de Posturas Regulamentos e outras disposições policiaes da Câmara Municipal de VIANNA DO CASTELO», adoptado em sessão de 13 de Maio de 1880, e aprovado pela Comissão Distrital, delegada da Junta Geral em sessão de 31 de Maio de 1880.

Nota: — As fotografias são da autoria de Edmundo Presa (D.E.P.M.A.S.P.-N.A.I.A.A.)